



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 084/2012 (PMRC)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 (PMRC)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**A AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97; pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 046.183.601-78; pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr<sup>a</sup>. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 704.605.239-53; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr<sup>a</sup> **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44; pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 041.461.779-79; pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.661.139-90; pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82; e pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup>. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por seu sócio o Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 5019027035/SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 102.757.970-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 036/2012 (PMRC), homologado em 30 de Maio de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 036/2012 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
19	Pneu 215-70R15 RA-08 109 / 107R 08lonas s/c	Hankook	Uni	4	540,00	2.160,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 036/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**, pelo fornecimento do item 19, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, em 05 (cinco) dias úteis, conforme necessidade do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Obras e Urbanismo; e Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de Maio de 2012 à 29 de Maio de 2013, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 036/2012 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	10	2	001	3390303901	2210	1000	Recursos ordinários - Livres	Pneus
0401	12	361	12	2	012	3390303901	2062	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB exercício corrente	Pneus
0401	12	361	12	2	012	3390303901	2211	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Pneus
0401	12	361	12	2	016	3390303901	1873	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus
0401	12	361	12	2	016	3390303901	2213	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
0401	12	365	12	2	016	3390303901	2063	1103	5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB exercício corrente	Pneus
0401	12	365	12	2	019	3390303901	2214	1104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Pneus
0601	20	122	14	2	031	3390303901	2064	1000	Recursos ordinários – livres – Exercício corrente	Pneus
0601	20	122	14	2	031	3390303901	2216	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
0602	20	602	14	2	036	3390303901	2218	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



0602	20	602	14	2	036	3390303901	2219	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
0501	08	244	13	2	065	3390303901	2215	1000	Recursos ordinários – Livres – exercício corrente	Pneus
0502	08	243	13	2	047	3390303901	2228	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus
0701	15	451	15	2	050	3390303901	2220	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus
0701	15	451	15	2	050	3390303901	1439	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
0702	26	782	15	2	056	3390303901	1874	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus
0702	26	782	15	2	056	3390303901	2225	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
0701	15	452	15	2	054	3390303901	2065	1511	Taxas – prestação de serviços	Pneus
0701	15	452	15	2	054	3390303901	2224	1000	Recursos ordinários – livres – Exercício corrente	Pneus
0801	04	123	16	2	062	3390303901	2066	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Pneus
0801	04	123	16	2	062	3390303901	2226	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Pneus
1001	10	301	17	2	070	3390303901	0954	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício corrente	Pneus
1001	10	301	17	2	075	3390303901	2067	31325	Saúde/ PSF Programa Saúde da Família Estadual – exercício corrente	Pneus
1001	10	301	17	2	079	3390303901	2229	1510	Taxas Poder de polícia	Pneus

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- V. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Primeiro:** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro:** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto:** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto:** A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. *MARCELO ALVES SILVA*, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.516.691-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 675.352.249-20, Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 036/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Maio de 2012.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urb – Contratante

  
**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante

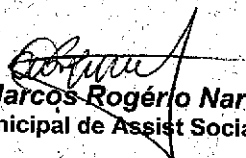
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

**Igelso Ludovico Cecon**  
Modelo Pneus Ltda – Contratada

  
**Cleuza Molini Ormeze**  
Sec Mun de Educ, Cult, Esp e Lazer – Contratante

**Testemunhas:**

  
**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Assist Social – Contratante

  
**Ney Prado Scatolin de Oliveira**  
Sec Mun de Agr, Pec, Pesca e Abast – Contratante

**Visto do Departamento Jurídico:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 843/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e às outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2012, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
06.01-Secretaria de Finanças  
28.845.0020.0.007-Devolução de Saldo de Restantes de Convênios  
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições Fonte:33762-Convênio Fundo da Infância e Adolescência-FIA-PR-Exercícios Anteriores ..... 740,46  
Fonte:33762-Convênio Fundo da Infância e Adolescência-FIA-PR-Exercício Corrente ..... 444,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o resultante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2011, no valor de R\$ 594,46 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), na fonte de recursos 752-Convênio Fundo da Infância e Adolescência-FIA-PR;

II) o provimento da excessão de arrecadação verificada na fonte de recursos 752-Convênio Fundo da Infância e Adolescência-FIA-PR, no valor de R\$ 444,54 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

III) o provimento de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), abaixo indicada:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
05.02-Conselho Tutelar  
05.243.0013.1.070-Aquisição de veículo e equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar SOCIAL-arenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos  
4.4.90.52.00-Equipamentos o Material Permanente  
Fonte 33762-Convênio Fundo da Infância e Adolescência-FIA-PR-Exercícios Anteriores ..... 146,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 111/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º, Nomear em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 202/2008, o servidor municipal LUIZ CESAR ZIROLDO, inscrito no CRC/PR sob nº. 0570000-5, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Contabilidade, durante o período de férias do respectivo titular, de 08.08.2012 a 07.07.2012.

Parágrafo Único - A nomeação de que trata o caput, será exercida sem percepção da respectiva função de confiança, tendo em vista o acúmulo de funções por parte do referido servidor.

Art. 2º. Apresenta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2012.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1522/2011 - (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2011 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
Contratada: MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES  
CNPJ/MF: 13.848.915/0001-61

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução dos serviços de reforma do Matadouro Municipal, sito na PR 151, Km 11, com prorrogação de prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, sendo o período de 24 de Março de 2012 a 07 de Maio de 2012.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Assinatura: 15 de Março de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
- SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR  
CNPJ 78.296.698/0001-32

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 024/2012 - (SAAE)

Favorecido: CRISTINA FERREIRA COMÉRCIO DE VARETAS-ME  
Documento: CNPJ/MF nº. 13.180.219/0001-42

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) varetas em aço carbono de 3 metros de comprimento cada, para limpeza manual da rede coletora de esgoto sanitário.

Valor: R\$ 1.030,00 (mil reais).

Dotações: 11601-17.512.0021.2082- 3.3.90.30.42.00 - Fonte 2076 - Ferramentas

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
PÚBLIQUE-SE.  
Ribeirão Claro, 12 de junho de 2012.

Francisco Carlos Molini  
Diretor do SAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 010/2011  
Processo Licitação nº 010/2011

Ata de Registro de Preços nº 010/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO - Aquisição de Material Odontológico (consumo e instrumentais) ao Centro de Saúde Municipal Marcão Zapalato, do Município de Itambaracá.

O órgão gerenciador conjunto que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações - Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá, 12 de junho de 2012.

**AMARILDO TOSTES** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1522/2011 - (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2011 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
Contratada: MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES  
CNPJ/MF: 13.848.915/0001-61

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução dos serviços de reforma do Matadouro Municipal, sito na PR 151, Km 11, com prorrogação de prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 07 de Maio de 2012 a 06 de Junho de 2012.

Valor: R\$ 4.605,20 (quatro mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Assinatura: 07 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC)

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
Contratada: JOSE APARECIDO DOMINGOS - W BRAZ  
CNPJ/MF: 09.404.296/0001-80

Objeto: Contrato particular de prestação de serviços de distribuição de internet e intranet, objetivando o ativo de três pontos de Intranet, os quais serão instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social, um ponto, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, dois pontos.

Valor: R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Assinatura: 13 de Janeiro de 2011.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2012 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 (PMRC)

Objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para uso de servidores das secretarias e departamentos municipais.

Contratada: S.R.F. OLIVEIRA-ME  
CNPJ/MF: 11.730.910/0001-48  
Valor: R\$ 4.822,50 (Quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade e Lanç. dos pontos.

Vigência: 17 de Maio de 2012 a 16 de Novembro de 2012.  
Assinatura: 21 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2012 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 (PMRC)

Objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para uso de servidores das secretarias e departamentos municipais.

Contratada: R. C. SANTI E CIA LTDA  
CNPJ/MF: 08.232.864/0001-40  
Valor: R\$ 18.023,50 (Dezoito Mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Pagamento: Até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 17 de Maio de 2012 a 16 de Novembro de 2012.  
Assinatura: 21 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2012 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 058/2012 (PMRC)

Objeto A contratação de serviços de planejamento, coordenação, execução de ações e consultoria voltadas aos produtores rurais para incentivar a produção de cletidos com certificação de orgânico.

Contratada: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIOS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00  
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Pagamento: Até 07 (sete) dias consecutivos contados após apresentação de fatura e entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 23 de Maio de 2012 a 22 de Junho de 2012.  
Assinatura: 23 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2012 - (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012 (PMRC)

Objeto A contratação de empresa de construção civil, para construção de uma Unidade de Educação Infantil, com área de 1.118,48 m2, do Programa Pró-Infância/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste município.

Contratada: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA  
CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85  
Valor: R\$ 1.315.776,00 (Um milhão, trezentos e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais).

Pagamento: Até 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a realização dos serviços e procedida a devida vistoria e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, acompanhada do Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devendo nesta curso estar incluso todas e quaisquer despesas correntes.

Vigência: 31 de Maio de 2012 a 27 de Março de 2013.  
Assinatura: 31 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2012 - (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

Objeto A aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA  
CNPJ/MF: 04.510.682/0001-26  
Valor: R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Vigência: 30 de Maio de 2012 a 29 de Maio de 2013.  
Assinatura: 30 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2012 - (PMRC) EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

Objeto A aquisição de Pneus diversos, novos, de primeira linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal.

Contratada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA  
CNPJ/MF: 07.270.968/0005-53  
Valor: R\$ 205.344,00 (Duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Vigência: 30 de Maio de 2012 a 29 de Maio de 2013.  
Assinatura: 30 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2012 - (PMRC) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2012 (PMRC)

Objeto Aquisição de passagens rodoviárias a serem fornecidas a pessoas carentes do município, através de requisição emitida previamente pela Secretaria de Saúde a pacientes em tratamento fora do domicílio.

Contratada: EMPRESA PRINCENSO DO NORTE SA  
CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50  
Valor: R\$ 6.357,52 (Seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pagamento: Até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12.440/2011, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Vigência: 30 de Maio de 2012 a 29 de Maio de 2013.  
Assinatura: 30 de Maio de 2012.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2011 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGRICOLPECUÁRIO LTDA ME  
CNPJ/MF: 82.291.204/0001-83

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos diversos, a serem executados em áreas públicas municipais, com prorrogação do prazo de vigência em 80 (noventa) dias, sendo o período entre 24 de Junho de 2012 e 22 de Setembro de 2012.

VALOR: R\$ 2.458,23 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 05 de Junho de 2012.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO 89/2012

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação com jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura da presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 12 de junho de 2012.

Vinícius Demício Palano  
Diretor Geral de Compras e Licitações

**AGROPECUÁRIA DO**



**CESINHA**

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 454  
RIBEIRÃO CLARO - PR